CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015 /2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO N° 015/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA-GO E O Sr. LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, NA FORMA SEGUINTE:

O **MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA-GO, inscrita no CNPJ n° 02.320.364/0001-84, situada na Rua Capitão João Porto, n° 260, Centro, Aurilândia-GO, neste ato representado por sua prefeita, **MARIA APARECIDA MAGALHÃES FURTADO MACÊDO**, brasileira, casada, agente publica, com CPF. nº ***.850.991-**, residente e domiciliada neste município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, brasileiro, com inscrição no CPF sob o nº **.721.886-**, portador da C.I/RG nº. MG**6706** SSP MG, Leiloeiro Oficial empossado(a) oficialmente junto a JUCEG sob a matrícula nº 077/020, residente e domiciliado na Rua 72, 223, Edif. Q T S 1 1, 1509, CEP: 74.805-480, Goiânia - GO, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme constante no Processo Administrativo de n° 2025000718 e no Credenciamento n° 002/2025, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n° 14.133 atualizada, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO.

1.1. Este Contrato tem fundamento legal na Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo n° **2025000718** na modalidade **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO n°002/2025**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

1.2. Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

1.3. Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO.

2.1. CREDENCIAMENTO de Leiloeiro Oficial com estrutura para preparar, organizar e conduzir leilão eletrônico via web, para proceder à alienação onerosa de bens imóveis, bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e veículos próprios inservíveis, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após assinatura do contrato.

3.2. O Leiloeiro contratado deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após a ordem de serviços, proposta de

Plano de Leilões, que poderá ser ajustado e obrigatoriamente aprovado pela Administração, mediante comissão especificamente designada para tal contendo, contendo no mínimo, os seguintes elementos:

3.3. Previsão de data e local de execução;

3.4. Metodologia de avaliação dos bens, bem como o prazo de sua execução;

3.5. Cronograma detalhado envolvendo todas as etapas para a correta execução dos trabalhos a serem executados;

3.4. Os leilões serão realizados via WEB;

3.5. O Leiloeiro Público Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, assim como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, avaliação prévia, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros;

3.6. O Leiloeiro deverá proceder à entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento ser contabilizado pela tesouraria do município, dando suporte técnico e operacional às atividades necessárias que sucedem à realização a alienação: da preparação processual até a baixa dos débitos e diligência junto aos órgãos de trânsito competentes;

3.7. Assegurar que os valores arrematados pelos compradores sejam depositados em conta bancária previamente estipulada pelo município;

3.8. Publicar na internet o resultado dos leilões;

3.9. Promover a organização técnica e administrava dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, conforme prazo previsto no Plano de Leilão;

3.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

3.11. Elaborar as fotografias dos bens imóveis, móveis e veículos;

3.12. Submeter à Comissão de Alienação designada os Catálogos Oficiais dos Leilões, devidamente elaborados, com as condições de praxe e com a relação dos bens descritos em lotes e sua avaliação prévia;

3.13. Elaborar os Editais/Avisos de Leilões, distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, procedendo da forma necessária para a divulgação do Evento;

3.14. Publicar a data do leilão, lista de bens disponíveis e seus valores estimados, descrição e fotos em site na Internet;

3.15. Responsabilizar-se integralmente pela publicação do Edital do Leilão no Diário Oficial de Goiás, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da realização do Leilão, bem como pelas respectivas despesas;

3.16. Providenciar no mínimo 02 (duas) publicações do extrato do edital do leilão em jornais de grande circulação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do leilão, arcando com todas as despesas;

3.17. Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à realização do leilão, como a montagem/desmontagem, serviço de som, acomodação e bem assim toda infraestrutura necessária à realização do evento;

3.18. Organizar o leilão e registro de lances;

3.19. Presidir os atos dos leilões e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até os respectivos encerramentos, com a devida prestação de contas;

3.20. Disponibilizar canal de comunicação para contato pelos interessados na aquisição dos bens a serem leiloados, através de meio eletrônico (por e-mail e chat online) e serviço telefônico para orientação sobre o processo de leilão e a forma de participação;

3.21. Notificar aos respectivos DETRAN's acerca dos veículos arrematados, na forma do Código Brasileiro de Trânsito.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO.

4.1. O leiloeiro renuncia expressamente e isenta a Contratante do pagamento da comissão prevista no artigo 24 do Decreto Federal n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1933, bem como todas as despesas do leilão que estiverem a seu cargo, recebendo somente a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, diretamente do arrematante.

4.2. Contratado receberá diretamente do Arrematante-Comprador, a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, assegurando assim o previsto no parágrafo único, do artigo 24 do Decreto n° 21.981/1932.

4.3. O Contratante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos Arrematantes - Compradores.

4.4. Em hipótese alguma será o Contratante responsável pela cobrança da comissão devida pelos Arrematantes- Compradores.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Prazo de execução para os serviços objeto desta licitação será de até 12 (doze) meses corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato, prestar os serviços, objeto desta licitação, quais sejam:

a) Disponibilizar suporte técnico, logístico e jurídico;
b) Assessoria e coordenação para organização dos leilões;
c) Coleta e separação de todos os documentos dos bens;

d) Avaliação dos bens;
e) Elaboração e publicação do edital;
f) Divulgação, propaganda e marketing;
g) Realização do Leilão;
h) Outros serviços afins e necessários à conclusão do Leilão.

6.1. Promover os leilões a serem realizados no âmbito do município de Aurilândia-GO, cadastrando lotes a serem apregoados, podendo a critério ser o leilão eletrônico, no *site* da empresa contratada *Internet.*

6.2. Elaborar a especificação técnica dos bens a serem pregoados, sugerindo valores mínimos de aprovados pelo CONTRATANTE.

6.3. Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados.

6.4. Prestar assistência aos interessados;

6.6. Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito.

6.7. Quando o leilão ocorrer por meio eletrônico, deverá a contratada disponibilizar o seu *site* da rede *Internet* para captação de propostas e acompanhamento *on line* dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de "viva voz" e os recebidos via *web,* permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e *in loco.*

6.8. Coordenar a liquidação financeira dos lotes ou itens arrematados e quando via eletrônico, disponibilizar em seu *site* da rede *Internet* os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à CONTRATADA.

6.9. Enviar ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos bens, relatórios discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematadores, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência - DUT's, nos casos de veículos;

6.10. Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor previsto e devido como parte de seu pagamento, conforme estabelecido em sua proposta e no contrato, entregar aos arrematantes as Notas Fiscais correspondentes, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao CONTRATANTE.

6.11. Desenvolver estratégias de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como, providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões.

6.10. Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas neste Termo de Referência, de forma a serem evitados danos, e/ou prejuízos ao CONTRATANTE e/ou aos participantes, e fazer o encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento, com a lavratura das atas.

6.11. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência.

6.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social,

securitários, bem como com as taxas, impostos, viagens, hospedagens, estadia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

6.13. Indenizar o Município de Aurilândia-GO por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.14. Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por alguém por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.

6.15. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato as demais listadas abaixo:

7.2. Expedir as ordens de serviços.

7.3. Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente, deverá designar servidor a ser responsável pelo acompanhamento.

7.4. O gestor do contrato tomará as providências necessárias, de forma a garantir que os serviços prestados sejam executados de maneira eficiente e que todas as exigências deste edital sejam cumpridas.

7.5. Disponibilizar à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, os bens a serem pregoados, de conformidade com relação e descrição detalhada elaborada pela contratada, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

7.6. Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões, se necessário.

7.7. Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apregoados.

7.8. Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à CONTRATADA, entregar ao(s) arrematantes(s)/procurador(es), o(s) bem(ns) devido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrativo em fotografias e na vistoria *in loco),* bem com as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência - DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado e da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

7.9. Autorizar à Contratada a veicular através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos e mediante autorização prévia, todas as informações que estiverem ligadas ao leilão realizado, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

8. CLÁUSULA OITAVA - FORO.

8.1. É eleito o Foro da Comarca de Aurilândia-GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1° da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aurilândia-GO, 28 de abril de 2025.

MARIA APARECIDA MAGALHAES FURTADO MACEDO:32385099187
Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA MAGALHAES FURTADO MACEDO:32385099187
Dados: 2025.04.28 14:22:05 -03'00'

MARIA APARECIDA MAGALHÃES FURTADO MACÊDO
Prefeita Municipal
Contratante

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA:01472188616
Assinado de forma digital por LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA:01472188616
Dados: 2025.04.28 13:59:31 -03'00'

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
CPF nº **.721.886-**
Contratado

Testemunhas:

1- Nome: LISTAINARA ALVES VALADAO:70625615174
Assinado de forma digital por LISTAINARA ALVES VALADAO:70625615174
Dados: 2025.04.28 14:22:20 -03'00'

2-Nome: NAYARA JANUARIA DE SOUSA:06689023109
Assinado de forma digital por NAYARA JANUARIA DE SOUSA:06689023109
Dados: 2025.04.28 14:22:35 -03'00'

CPF: _____ CPF:_____

Edital de Chamamento Público nº 002/2025

Acessar Contratação

Última atualização 31/03/2025

Local: Aurilândia/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE AURILANDIA **Unidade compradora:** 0 - Prefeitura Municipal Aurilândia

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 31/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/04/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 02320364000184-1-000007/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a contratação de Leiloeiro Oficial com estrutura para preparar, organizar e conduzir leilão eletrônico via web, visando à alienação onerosa de bens imóveis, bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e veículos próprios inservíveis. Esta contratação inclui o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como todos os procedimentos decorrentes, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão, conforme as condições estabelecidas no TERMO e seus Anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1,00

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data
Edital de Credenciamento n 002-2025 - Leiloeiro Oficial_Assinado.pdf	31/03/2025
Ata de Sorteio Chamamento n 02 2025 - Leiloeiro Oficial.pdf	22/04/2025
Contrato N 015-2025 - ADM - Leiloeiro - LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA.pdf	30/04/2025

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**